

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 98065060 - PMMG/5RPM/CTPM UBERABA

Uberaba, 25 de setembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1250.01.0009692/2021-66

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Trata-se o bem imóvel presente, das dependências do COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR, com sede em Uberaba-MG, cuja unidade CTPM abriga um corpo discente de aproximadamente 811 (oitocentos e 11) alunos e um corpo docente de aproximadamente 80 (oitenta) professores, além dos funcionários necessários ao funcionamento do educandário. A unidade conta com 11 (onze) salas no Ensino Médio e 06 (seis) salas nos Ensinos Fundamental I e II e funciona nos períodos matutino e vespertino.

Edificação Principal: CTPM - Uberaba-MG

Endereço: Praça Governador Magalhães Pinto, nº 464, Bairro Fabrício - Uberaba-MG - CEP 38.065-470

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 97963288

Função	Nº servidor	Posto/Grad	Nome
Presidente	083.788-0	Sub Ten PM	Wagner Rocha
Adjunto	117775-7	1ºSgt PM	Lúcio Eustáquio Silva
Secretário	141.242-8	3º Sgt PM	Lívia Ferreira de Araújo

Objeto: O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar, de caráter multidisciplinar de Engenharia em conformidade com as normas técnicas aplicáveis como peça ou documento escrito, elaborado por profissionais da área de segurança pública os quais são militares estaduais e servem atualmente no CTPM Uberaba. O regime jurídico utilizado para o processo licitatório será de acordo com a Nova Lei de Licitações, lei federal 14.133/2021, devendo ser observados os critérios para contratação de obras públicas.

Objetivo: O presente ETP compõe o processo SEI nr. 1250.01.0009692/2021-66 que objetiva aquisições e contratações para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais na cidade de Uberaba com recursos do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Estado de Educação e a PMMG, objetivando demonstrar a necessidade de conclusão de obras inacabadas no CTPM Uberaba. Seguem abaixo a relação de obras a serem terminadas:

I	Construção de Auditório
II	Construção dos laboratórios integrados de química/biologia, física e informática
III	Instalação do projeto de incêndio e pânico
V	Reforma, adaptação e acessibilidade de banheiros masculino e feminino existentes, para uso dos alunos do EF-2 e Ensino Médio

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

- Em 2021, através do Edital de Licitação Concorrência 01/2021 - Processos SEI 1250.01.0004979/2021-53 e 1250.01.0009692/2021-66, visaram a contratação de empresas de arquitetura/engenharia destinada a executar 09 (nove) projetos para ampliação e melhorias do Colégio Tiradentes da PMMG - Unidade Uberaba, de uso de alunos do Ensino Médio, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, quais sejam: I- Construção de auditório; II- Construção dos laboratórios integrados de química/biologia, física e informática; III- Instalação do projeto de incêndio e pânico; IV- Reforma, adaptação e acessibilidade de banheiros masculino e feminino existentes, para uso dos alunos do EF-2 e Ensino Médio; V- Serviço de reforma para adequação de acessibilidade no pátio interno do CTPM; VIII- Reestruturação da rede elétrica; IX- Construção de banheiros masculino e feminino, com acessibilidade, projeto conjugado para atender professores a administração. Em decorrência de problemas de abandono de obras por parte da empresa Portal Construtora e anulação do lote da construção do Auditório após Nota de Auditoria da Controladoria Setorial da PMMG e paralisação das obras do laboratório após abertura de Tomada de Contas as obras ficaram inacabadas, sendo assim há a necessidade de terminá-las. Seguem abaixo fotos das obras inacabadas:

LABORATÓRIOS:



AUDITÓRIO:



BANHEIROS:





Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

O presente estudo técnico preliminar, compõe o Processo SEI nº 1250.01.0009692/2021-66 e visa dar continuidade às obras iniciadas em 2021, as quais não foram concluídas devido a vários fatores citado no item 1. São obras extremamente importantes para o educandário, pois visam a assistir mais de 800 (oitocentos) alunos em suas atividades escolares curriculares diárias, contribuindo significativamente para o engrandecimento do processo ensino aprendizagem. O auditório é essencial para reunir

país, alunos, comunidade escolar de um modo geral, palestras, simulados, aulas de revisão, etc. Os laboratórios também são de suma importância e, inclusive, os equipamentos a serem utilizados nos laboratórios de física, química, biologia e informática, já foram descentralizados para a unidade CTPM Uberaba e encontram-se armazenados aguardando apenas o término da construção para serem devidamente utilizados. A instalação do Projeto de incêndio e pânico é obra primordial para a segurança dos nossos alunos e para a proteção para estrutura física do prédio, assim como o projeto de acessibilidade, sendo também obrigatórios. Atualmente, todas essas obras encontram-se paradas, carecendo retomá-las para melhor proveito dos alunos e do educandário como um todo. Para o término delas há a necessidade de contratação de empresa(s) de engenharia com capacidade técnica adequada visto que pela complexidade dos serviços não é possível no momento terminá-las com mão de obra orgânica, sendo que a contratação dos serviços será com fornecimento de materiais por parte da contratada.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

3.1. Requisitos Normativos:

Os requisitos necessários e suficientes para atendimento da necessidade demandada, deverão pactuar ao previsto nas legislações e normativas aplicáveis por tratar-se de bem público e de adequação as normas vigentes. O término das obras iniciadas em 2021, as quais não foram adiante pelos motivos já elencados e é tecnicamente viável o término destas obras. Ademais o crédito necessário, já foi solicitado à DEE e PM-6 e é oriundo do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário entre a Secretaria de Estado de Educação e Polícia Militar de Minas Gerais. Para licitação deve-se observar a Lei 14.133/21 e legislações estaduais e municipais correlatadas.

3.2 Requisitos Técnicos:

O requisito principal por tratar-se Serviço Comum de Engenharia é que a contratação seja em único escopo composto por atividades executivas de engenharia, em execução parcelada devido a disponibilidade da Unidade CTPM em liberar as obras que serão retomadas sem impacto à demanda curricular diária dos alunos CTPM. Por se tratar de retomada de obra, há que e ressaltar que quanto mais demora em retomar a obra, entendemos que pode tornar -se ao longo do tempo, inviável sua retomada, devido a diversos fatores e às intempéries naturais, pois como se pode ver pelas fotos, no caso específico do Auditório, há a exposição de ferragem, falta de cobertura, desgaste natural da estrutura (ferrugem) em função da ação do tempo. No caso do laboratórios, há que se entender que existe, também exposição ao tempo dos materiais utilizados, falta de forro nas salas, ação dos mecanismos naturais de dilatação volumétrica dos sólidos (revestimentos). Percebe-se que o lapso temporal na retomada da obra, é diretamente proporcional ao custo de sua retomada ao longo do tempo.

3.4. Requisitos de Qualidade:

Os requisitos de qualidade são os previsto e exigidos em normas aplicadas INMETRO e ABNT NBR tanto nos materiais a serem aplicados quanto na capacitação da mão de obra a ser empregada, além do atendimento às legislações vigentes, intrínsecos aos Serviços Comuns de Engenharia assegurados pela garantia do serviço prestado conforme Código do Consumidor.

4. Requisitos de Segurança:

Os requisitos de segurança são os previsto e exigidos em normas aplicadas ABNT NBR e NR's quanto a capacitação da mão de obra a ser empregada, intrínsecos aos Serviços Comuns de Engenharia e obras.

PROJETO DE INTERVENÇÃO

Diagnóstico realizado a partir do Planejamento e Avaliação das Ações em infraestrutura por Engenharia Diagnóstica em priorização técnica.

Necessidade: Retomada de obra em Imóvel Público

Justificativa: técnica

Nível de prioridade:125

Matriz GUT: G - extremamente grave, U – precisa de ação imediata e T – Irá piorar rapidamente

Impacto: Positivo

OBRA/SERVIÇO	GRAVIDADE	URGENCIA	TENDENCIA	NOTA ATRIBUÍDA
BANHEIROS	1	3	2	6

AUDITÓRIO	5	5	5	125
LABORATÓRIO	2	3	2	12
ACESSIBILIDADE	3	4	4	58
INCÊNDIO E PÂNICO	2	3	3	18

Esta intervenção tem o Impacto Positivo, haja vista a necessidade da retomada das obras inacabadas do CTPM Uberaba, as quais não foram terminadas devido a diversos fatores, já explicitados anteriormente, nas prerrogativas previstas em norma para garantir e até mesmo elevar o tempo de durabilidade das instalações das obras a serem retomadas, elevando, assim, a vida útil do empreendimento, garantindo o perfeito atendimento aos alunos do CTPM, conforme programado anteriormente. A retomada, imediata, visa minorar e eliminar as possibilidades da ação do tempo, causando infiltrações e deterioração das estruturas de sustentação, de fechamento e de revestimentos internos.

Conclui-se que a solução proposta nas recomendações técnicas apresentadas no Projeto Básico, classifica-se por conceito como Serviços Comuns de Engenharia e obras conforme a definição encontrada no inciso VIII do artigo 3º do Decreto 48.012/2020: "atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela Administração Pública, mediante especificações usuais de mercado."

Relacionado ao serviço comum, o inciso II do artigo 3º, também do referido decreto, trás a sua definição: "Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado."

Logo, tem-se que é adequada e pertinente a retomada destas obras, como forma de garantir que os objetivos propostos inicialmente sejam concluídos e o público alvo destes investimentos, tenham assegurados perfeita harmonia no processo ensino aprendizagem deste educandário.

Pregão eletrônico e/ou Concorrência

Temos atualmente em Minas Gerais o Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 que dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. E conforme lei 14.133/21 as licitações devem ocorrer preferencialmente pelo meio eletrônico. Logo, tantos para os casos de Pregão quanto para Concorrência para o término desses serviços sugerimos que sejam realizados no meio eletrônico. O pregão eletrônico deve ser usado para a contratação de Serviços Comuns de Engenharia, já Concorrência deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Após jurisprudência, ao nosso parecer, esta Demanda Técnica de Intervenção, amparada pelo memorial descritivo e projeto e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, o qual compreende os requisitos da fungibilidade do objeto e da existência de uma padronização de qualidade e desempenho reconhecida no mercado correspondente, haja visto inclusive a adoção das Planilhas Referenciais de Preço aprovadas pelo TCU conforme Nº 7.983, de 8 de abril de 2013, o qual estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia na administração pública, para composição do escopo executivo desta, devendo ser apontado nos respectivos Projetos Básicos/Termos de Referência se os serviços a serem contratados de cada obra inacabada se enquadra como serviços comuns de engenharia, especiais de engenharia ou obra para que seja definida qual (is) modalidade (s) de licitação (ões) será (ão) realizada (s).

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Por tratar-se de solução técnica composta por atividades interdisciplinares de engenharia para definir o escopo de "Serviços comuns de engenharia, serviços especiais de engenharia ou obras" em padrões pré-existentes haja vista a particularidade de cada obra inacabada, recomendamos aos proponentes fornecedores uma visita técnica caso queiram e uma análise nas especificações e na totalidade dos serviços relacionados aos termos da obras a serem realizados tendo em vista que os serviços serão acompanhados e aferidos por levantamento através dos croquis delimitativos elaborados que compuseram as Planilhas de orçamentos, os Termo de Referência/Projeto Básico para Contratação e os memoriais descritivos. Segue abaixo o quadro de valores para término das obras, conforme planilhas orçamentárias da empresa SBR Construções LTDA e orçamento da Prado Engenharia:

OBRA	VALOR
------	-------

Construção Banheiros	R\$107.587,30
Combate Incêndio e Pânico/Acessibilidade	R\$141.417,79
Construção Auditório	R\$1.349.340,34
Construção Laboratório*	R\$454.652,74*

* Orçado por construtora particular, mas está sendo feita a documentação para licitação, com planilha orçamentária com base na SICOR/MG, o que pode diminuir significativamente os valores.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Partindo do previsto para investimento na Unidade que a demanda terá seu valor aferido após estimativa de quantidades determinada no Projeto Básico e para elaboração do Orçamento Referencial da solução técnica apresentada, os quantitativos foram balizados através de levantamentos em campo x projeto x valores dos sistemas de referência, em especial a SICOR/MG;

O valor acima descrito foi balizado nas planilhas de referência da sistema de custos e orçamentos referenciais de obras e serviços de engenharia dos Estado de Minas Gerais, (SICOR) e demais sistemas referenciais reconhecidos através da cartilha TCU - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS, disponível: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-elaboracao-de-planilhas-orcamentarias-de-obras-publicas.htm>, e considerando que os Art. 6º e 8º do Decreto 7983/2013 permitem a utilização de outras fontes no caso de inviabilidade de uso das referências disponíveis no SINAPI e informam que se pode adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração de composições de custo unitário, demonstrando a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado por profissional habilitado. Baseado em tal dispositivo aplicado às contratações estabelecidas para as aquisições que utilizam recursos do Governo Federal, a Auditoria Setorial - PMMG emitiu a NOTA DE AUDITORIA - AVALIAÇÃO nº 1176320 que determina que nas contratações realizadas pela PMMG, desde que não envolvam recursos da União, o custo global de obras e serviços de engenharia, incluindo fiscalização técnica, será obtido pela planilha SICOR/MG, antiga SETOP. O TCU por meio do acórdão 3.272/2011-Plenário, aceita como fonte referencial de preços as tabelas de custos mantidas por órgãos e entidades da esfera estadual.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Por força de norma e legislação, por tratar-se de bens imóveis públicos, a solução para esta demanda se restringe à licitações para apresentação de melhores propostas, tendo como referencial os projetos elaborados pela empresa SBR Construções LTDA para os seguintes serviços: Construção de Banheiros Masculino e Feminino, Construção do Auditório, Projeto de Combate a incêndio e Pânico e Acessibilidade. Já com relação a construção do laboratório, em um primeiro momento foi orçado junto a empresa Prado Engenharia um valor para terminar os serviços, porém a fim de cumprir as normas regulamentares de uso do referencial SICOR/MG, os valores para o término dessa obra está sendo planilhado por militares com formação em engenharia civil os quais também farão os demais documentos para que possa ser realizada a licitação. O prazo estipulado para o término dessas intervenções é de no máximo de cento e oitenta dias.

II. – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Como requisitos para contratação, visando descrever o escopo necessário e suficientes à escolha da solução, respeitando critérios e práticas de sustentabilidade, seguem recomendações técnicas previstas construir as edificações em sua finalidade de uso com segurança e salubridade aos usuários, através das intervenções previstas nos documentos elaborados, conforme citado **no item 1 do Diagnóstico da situação atual.**

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Por tratar-se de intervenção de serviços de engenharia não recomendamos o parcelamento da demanda haja visto serem atividades predecessoras entre si, impossibilitando uma quebra do escopo sem comprometer a qualidade, tornando a resultante ineficiente e dispendioso haja visto já ser necessário o parcelamento da execução em etapas, junto ao controle da unidade para não interrupção na prestação dos serviços públicos, tanto da atividade administrativa quanto da atividade fim – áreas liberadas para reforma através de plano de ação a ser elaborado pela licitante vencedora de forma a não comprometer o atendimento ao público dentro das possibilidades de realocação dos setores.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não aplicável para esta demanda de intervenção tendo em vista a necessidade da empresa contratada ser obrigada a comprovar a expertise da execução das atividades interdependentes sendo esta a situação mais vantajosa para a Administração. Diante do exposto, as estimativas de preço e quantidade estão detalhadas nos Memoriais Descritivos Técnico de Engenharia e Planilhas de Orçamento que compõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais documentos técnicos emitidos pela SBR Construções LTDA e militares com formação em engenharia civil. Assim não caberá levantamento de mercado para prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, técnica e econômica na escolha do tipo de solução a contratar, devendo a opção pela escolha mais vantajosa para a administração a partir do preço limite referencial e sobre este a melhor proposta apresentada.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Almeja-se que a condução desta intervenção com sucesso, resultará em uma melhora da infra-estrutura predial, proporcionando aos usuários segurança, habitabilidade e conforto no uso das dependências do CTPM, conforme diretrizes asseguradas em norma pertinente ABNT's, NR's, NBR's, INMETRO e demais correlatas, trazendo segurança e conforto à essas construções que darão melhor bem estar aos seus usuários que na grande maioria são discentes do CTPM Uberaba, colaborando também para um melhor aprendizado.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Para que uma intervenção seja eficiente é necessário entender todo o processo que envolve os projetos e as obras. Assim como providências prévias a serem adotadas pela Unidade à continuidade do Projeto Básico e à celebração do contrato, recomendamos especificamente para esta demanda as providências prévias para minimizar os possíveis riscos de gerenciamento:

A preparação dos servidores que irão compor o quadro de Gestor e Fiscal do contrato desta intervenção dentro da unidade do CTPM, em cumprimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93 e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e demais legislações correlatas à fiscalização do Contrato para o fiel cumprimento do prazo e atendimento da qualidade.

A elaboração de um Plano de realocação dos setores que serão contemplados nesta intervenção de forma a manter frentes de serviço livres e desimpedidas – Plano de Intervenção e Contingência pela Unidade do colégio deve ser feito um por cada órgão que compõe o prédio, de acordo com as necessidades de cada intervenção, garantindo a produtividade prevista de forma a cumprir o prazo estipulado, evitando o replanejamento e o custo com aditivos por prazo e valores das verbas mensais.

Reunião inicial entre a contratada, o fiscal do contrato, o Engenheiro Responsável pela Fiscalização e medição da Obra e um representante do CTPM para alinhamento das atividades, saneamento de possíveis dúvidas e traçar as estratégias para o fiel cumprimento do contrato.

Preenchimento pelo Fiscal do Contrato do Relatório de Obra para o fiel acompanhamento da execução. Conhecimento do Fiscal do Contrato de toda documentação referente ao processo de compras, contrato, documentos técnicos e aqueles correlatos às obrigações da contratada, mormente em relação às exigências legais e à capacitação técnica, inclusive de funcionários, atendimento à legislação ambiental e demais legislações aplicáveis aos ramos de atividade da contratada e demais correlatas.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os possíveis impactos ambientais prospectados resultantes da execução desta contratação, serão mínimos, uma vez que os serviços terão a característica de manutenção corretiva, com intervenções em espaços já edificados, de modo que seja autorizada a execução dos serviços pelo Código de Obras do município. Soma-se a isso a obrigação da contratada em cumprir os critérios rios de sustentabilidade que minimizará ainda mais a possibilidade de impactos ambientais.

Entretanto, pode-se listar alguns impactos possíveis na prestação de serviços, quais sejam:

- Utilização irregular de madeira de florestas nativas;
- Descarte inadequado de embalagens de produtos utilizados na construção civil.
- Descarte inadequado de resíduos da construção civil proveniente de possíveis demolições.

1. Medidas de Tratamento

Para evitar esses danos, a fiscalização deverá atuar no sentido de autuar a contratada aplicando as penalidades previstas,

conforme cada situação.

2. Medidas Mitigatórias

- No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada; inclusive contratando empresa de recolhimento de lixo/entulhos adequada e com certificação e autorização para a atividade.
- No caso de uso de madeira, esta deverá ser adquirida de empresa legalmente habilitada para a extração, aparelhamento e distribuição.
- Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima vel durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs), além de preferir a utilização e aquisição de produtos sustentáveis ou que possuam embalagens descartáveis recicláveis ou de fácil decomposição quando descartadas.

III. - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Para suprir à necessidade demandada, a intervenção recomendada compreenderá no atendimento as etapas técnicas descritas preliminarmente, em caráter macro, foram aprofundadas na Documentação Técnica de Engenharia que foi elaborada, tornando-a adequada a necessidade, conforme Recomendações Técnicas no item Descrição da Solução.

A viabilidade está condicionada, desde que respeitadas as condições normativas, apontadas neste estudo. Assim buscando maior economicidade a documentação referencial para compor o Projeto Básico – Descritivo Técnico e Planilha Referencial, foram elaboradas considerando a Recomendação Técnica e os Requisitos de Contratação de forma a compatibilizar a melhor proposta assegurada na qualidade executiva.

No concernente à legislação e toda a normatização supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas e todas as complementares que se fizerem necessárias à execução em suas melhores práticas, além da necessidade de observância das normas do Instituto nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços prestados constantes no projeto.

Ante a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos viável tecnicamente e razoável o prosseguimento das obras inacabadas no CTPM Uberaba, sendo que o maior ganho disso será os alunos terem melhores condições de ensino no ambiente escolar.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Rocha, Subtenente**, em 11/10/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucio eustáquio Silva, 1º Sargento**, em 11/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Livia Ferreira de Araújo, 3º Sargento**, em 11/10/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves da Silva, Tenente Coronel PM**, em 15/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98065060** e o código CRC **3A1C21E5**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009692/2021-66

SEI nº 98065060